



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/24.04.001-SEMASC/PMM  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017-SEMASC/PMM



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.001-SEMASC/PMM**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC**, com sede na Rua Pedro Mesquita nº 89, Bairro: Centro, Marituba/PA, CEP 67.201-005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.532.310/0001-69, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, **ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**, considerando o julgamento da licitação na **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-017 -SEMASC/PMM, Processo Administrativo nº 2023/24.04.001-SEMASC/PMM, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 794-A/2021, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço que objetiva a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material de ENXOVAL para recém nascidos, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>BENEFICIÁRIA:</b>	SOLUÇÃO COMÉRCIO EIRELI					
<b>CNPJ:</b>	43.233.526/0001-24	<b>CONTATO:</b>	( 91 ) 9 9347-4894			
<b>ENDEREÇO:</b>	PASS. DOIS DE JUNHO			<b>NÚMERO:</b>	238	
<b>BAIRRO:</b>	CASTANHEIRA	<b>CEP:</b>	66.645-105			
<b>CIDADE:</b>	BELÉM	<b>ESTADO:</b>	PARÁ			
<b>E-MAIL:</b>	solucaocomercial01@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Banheira de bebê com capacidade para 20 litros, material plástico atóxico, resistente e durável, cor azul, rosa e branca	ADOLETA/ ADOLETA	Unidade	400	21,00	8.400,00
2	Sabonete glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês,	GRANADO/ GRANADO	Unidade	400	8,90	3.560,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	peso mínimo 80g, dermatologicamente testado.					
3	Chupeta com bico redondo de silicone, produzidas em material 100% atóxico.	LOLLY/LOLLY	Unidade	400	7,20	2.880,00
4	Estojo com 03 mamadeiras: - 01 mamadeira de 80ml – livre de BPA; - 01 mamadeira de 150ml – livre de BPA; - 01 mamadeira de 240 ml – livre de BPA, para crianças de 0 a 06 meses, produzidas com material de policarbonato, com bicos de silicone transparente, material resistente, durável e atóxico, com selo de aprovação do INMETRO.	PINPON/PLASTIAGO.IND.DE PRODUTOS INFANTIS	Estojo	400	37,50	15.000,00
5	Fralda, composição 100% algodão, medindo 50x80cm, pacote com 06 unidades.	BERCINHO/INCOMFRAL	Pacote	400	15,52	6.208,00
6	Kit Bory, com 03 peças para bebê de manga curta, gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 3% elastano – tamanho P. Cores rosa, azul, verde água e amarelo claro.	PETUTINHA/PETUTINHA	Kit	400	39,00	15.600,00
7	Kit bebê, contendo sapato, touca e luva, produzidos em lã. Pacote com 03 peças. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro;	TAMINE BABY/TAMINE BABY	kit	400	9,20	3.680,00
8	Bolsa para gestante, confeccionada em courvim magnetado, 30cm x 37cm x 15cm, com fechamento em zíper nº 06, interior da bolsa forrada em material 100% poliéster, com quatro divisórias	MAPPYNG BABY/MAPPYNG BABY	Unidade	400	80,00	32.000,00
9	Kit mijão e camiseta para bebê, composição 100% algodão, tamanho P, pacote com 02 peças. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	MONZA BABY/MONZA BABY	Kit	400	8,00	3.200,00
10	Lençol para bebê, composição 100% algodão, tamanho único.	BERCINHO/INCOMFRAL	Unidade	400	29,85	11.940,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11	Taolha fralda para bebê, composição 100% algodão, tamanho único.	BABY NICE/MINAS REY	Unidade	400	18,38	7.352,00
12	Pares de meia para bebê, composição 100% algodão, pacote com 3 pares. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	DUCK BABY/DUCK BABY	Pacote	400	14,50	5.800,00
13	Kit camisetas para bebê, composição 100% algodão, tamanho P, pacote com 03 unidades. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	MONZA BABY/MONZA BABY	Unidade	400	10,70	4.280,00
14	Kit mijão e camiseta para bebê, composição 100% algodão. Tamanho P. Pacote com 02 peças. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	MONZA BABY/MONZA BABY	Kit	400	8,99	3.596,00
15	Toalha com capuz, composição 100% algodão, tamanho único.	INCOMFRAL/INCOMFRAL	Unidade	400	19,99	7.996,00
16	Cueiro, composição 100% algodão, medindo 50cm x 80cm, pacote com 03 unidades.	BERCINHO/INCOMFRAL	Pacote	400	20,00	8.000,00
17	Manta com fusão, composição 100% algodão, medindo 100cm x 70cm.	BELLY BABY/BELLY BABY	Unidade	400	23,50	9.400,00
18	Kit higiene bebê, composto por 01 escova com cerdas extra macias, 01 pente com pontas arredondadas, 01 cortador de unha.	PAIS E FILHOS/PAIS E FILHOS	Kit	400	52,45	20.980,00
19	Calça enxuta para bebê, 100% algodão, tamanho P.	CHUMBINHO/CHUMBINHO	Unidade	400	10,00	4.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 173.872,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais)</b>						

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 173.872,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais)**.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.

3.2. O órgão gerenciador indica a Sr<sup>a</sup>. **ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA** para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços:  
**SEMASC.**

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			Valor Unitário
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Limite de Adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de Adesões	
1	Banheira de bebê com capacidade para 20 litros, material plástico atóxico, resistente e durável, cor azul, rosa e branca	400	400	2.000	21,00
2	Sabonete glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragância suave, indicado para bebês, peso mínimo 80g, dermatologicamente testado.	400	400	2.000	8,90
3	Chupeta com bico redondo de silicone, produzidas em material 100% atóxico.	400	400	2.000	7,20
4	Estojo com 03 mamadeiras: - 01 mamadeira de 80ml – livre de BPA; - 01 mamadeira de 150ml – livre de BPA; - 01 mamadeira de 240 ml – livre de BPA, para crianças de 0 a 06 meses, produzidas com material de policarbonato, com bicos de silicone transparente, material resistente, durável e atóxico, com selo de aprovação do INMETRO.	400	400	2.000	37,50
5	Fralda, composição 100% algodão, medindo 50x80cm, pacote com 06 unidades.	400	400	2.000	15,52



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6	Kit Bory, com 03 peças para bebê de manga curta, gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 3% elastano – tamanho P. Cores rosa, azul, verde água e amarelo claro.	400	400	2.000	39,00
7	Kit bebê, contendo sapato, touca e luva, produzidos em lã. Pacote com 03 peças. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro;	400	400	2.000	9,20
8	Bolsa para gestante, confeccionada em courvim magnetado, 30cm x 37cm x 15cm, com fechamento em zíper nº 06, interior da bolsa forrada em material 100% poliéster, com quatro divisórias	400	400	2.000	80,00
9	Kit mijão e camiseta para bebê, composição 100% algodão, tamanho P, pacote com 02 peças. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	400	400	2.000	8,00
10	Lençol para bebê, composição 100% algodão, tamanho único.	400	400	2.000	29,85
11	Taolha fralda para bebê, composição 100% algodão, tamanho único.	400	400	2.000	18,38
12	Pares de meia para bebê, composição 100% algodão, pacote com 3 pares. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	400	400	2.000	14,50
13	Kit camisetas para bebê, composição 100% algodão, tamanho P, pacote com 03 unidades. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	400	400	2.000	10,70



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14	Kit mijão e camiseta para bebê, composição 100% algodão. Tamanho P. Pacote com 02 peças. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	400	400	2.000	8,99
15	Toalha com capuz, composição 100% algodão, tamanho único.	400	400	2.000	19,99
16	Cueiro, composição 100% algodão, medindo 50cm x 80cm, pacote com 03 unidades.	400	400	2.000	20,00
17	Manta com fusão, composição 100% algodão, medindo 100cm x 70cm.	400	400	2.000	23,50
18	Kit higiene bebê, composto por 01 escova com cerdas extra macias, 01 pente com pontas arredondadas, 01 cortador de unha.	400	400	2.000	52,45
19	Calça enxuta para bebê, 100% algodão, tamanho P.	400	400	2.000	10,00

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº 794-A/2021.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitacoes.marituba@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o e-*CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

## **6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

## 9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 04 de agosto de 2023.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
CNPJ Nº 08.532.310/0001-69  
ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA  
Ordenadora de Despesa

---

SOLUÇÃO COMÉRCIO EIRELI  
BENEFICIÁRIA  
CPNJ nº 43.233.526/0001-24  
ROSIVALDO ROSA RODRIGUES  
CPF Nº 009.667.422-90  
REPRESENTANTE LEGAL